Ofício: nº PGM-GAB 143/2023
Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 13 de Junho de 2023.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que autoriza a celebração de Termo de Fomento junto à **Associação de Moradores e Amigos dos Bairros Adhemar Rodrigues Vale**, **Andreia, Área III e Estância- AMVEA.**

O referido termo tem por objeto fomentar as atividades da mencionada Organização da Sociedade Civil, as quais são compatíveis com o interesse público, tendo em vista o intento da entidade de promover evento que estimula a cultura local e incentiva o turismo e comércio neste município, especialmente em apoio ao 1º Festival "Aqui Tem Mineiridade", evento de divulgação da gastronomia rural popular previsto para ocorrer nesta cidade entre os dias 14 e 16 de Julho de 2023.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela, haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Exmo. Sr.
João Bosco Junior
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.
NESTA

PROJETO DE LEI N.º 102 / 2023

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Moradores e Amigos dos bairros Adhemar Rodrigues, Andreia, Área 3 e Estância.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o **Município de Araxá** autorizado a firmar Termo de Fomento com a **Associação de Moradores e Amigos dos Bairros Adhemar Rodrigues Vale**, **Andreia, Área III e Estância-AMVEA,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.060.430/0001-06, no sentido de conceder-lhe contribuição financeira no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), em concreto apoio à realização do 1º Festival "Aqui Tem Mineiridade", de Gastronomia Rural e Popular.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Município de Araxá autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação Tecnológica, utilizando-se como fonte os recursos previstos nos incisos do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 13 de Junho de 2023.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

PREFEITURA MUNICPAL DE ARAXÁ

0004161-4 PLANO DE TRABALHO

<table>
<tr><td colspan="2">MUNICÍPIO DE ARAXÁ</td><td colspan="2">Espaço reservado

Ano:

Nº do Plano:

Nº do Protocolo:

Nº do Convênio:</td></tr>
<tr><td colspan="4">PLANO DE TRABALHO</td></tr>
<tr><td colspan="4">CONCEDENTE</td></tr>
<tr><td colspan="2">1 - RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Araxá</td><td colspan="2">2 – CNPJ 18.140.756/0001-00</td></tr>
<tr><td colspan="2">1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td colspan="2">1 - RAZÃO SOCIAL: Associação de Moradores e Amigos dos bairros Adhemar Rodrigues, Andreia Área 3 e Estância</td><td colspan="2">2 – CNPJ 20.060.430/0001-06</td></tr>
<tr><td colspan="4">3 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro) Rua Osvaldo Álvaro Silva 381 – Vila Estância</td></tr>
<tr><td>4 – CIDADE Araxá</td><td>5 – CEP 38.180-232</td><td>6 - DDD/TELEFONE

34 98846-1534</td><td>7 – FAX

xxxxxxxxx</td></tr>
<tr><td>8 -CONTA CORRENTE

00004207-6</td><td>9 – BANCO: Caixa Econômica</td><td>10- AGÊNCIA

0097</td><td>11 - PRAÇA DE PAGAMENT0

ARAXÁ</td></tr>
<tr><td colspan="2">12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

Carlos Alberto Ribeiro Sales</td><td colspan="2">13 - CPF: 661.259.876-04</td></tr>
<tr><td>14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR

RG. M – 4.277776</td><td>15 – CARGO

Presidente</td><td colspan="2">16 - DATA VENC. MANDATO

JULHO 2026</td></tr>
</table>

17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Osvaldo Alves Silva – 76 Bairro Vila Estância	18 – CEP: 38.182-368	
19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:	20 - Nº CREA;	
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO(e-mail)	22 - REGIONAL DO ÓRGÃO:	
23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social):		

II - OUTRO PARTÍCIPE				
1 – TIPO		2 –NOME		3 - CNPJ
4 – ENDEREÇO		5 – BAIRRO		6 – CEP
7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9- BANCO:	10-AGÊNCIA:	11-CONTA:
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		13 - IDENTIDADE:		14 - ÓRGÃO EXPEDIDOR
15 - CPF		16 – CARGO		17 DATA VENC. MANDATO

OUTRO PARTÍCIPE		
1 - TIPO	2 - NOME	3 - CNPJ

4 - ENDEREÇO		2 - NOME		3 - CNPJ
7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9 - BANCO	10- AGÊNCIA	11- CONTA

12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	13 - IDENTIDADE:	14 -
15 - CPF:	16 - CARGO	17 - DATA VENC. MANDATO

III – BREVE HISTORICO DA ORGANIZAÇAO:

A Associação de Moradores e Amigos dos bairros Adhemar Rodrigues, Andreia, Área 3 e Estância foi fundada em 1987 completando 35 anos agora em 2023 e foi criada com o objetivo de defender os direitos sociais ligados a Cultura Popular, as Artes diversas e aos Esportes. No decorrer destes 35 anos a Associação se fez presente executando diversos trabalhos sociais e culturais em nossa cidade como: Construção de banheiros sociais, Pequenas reformas em residências de moradores carentes de sua comunidade, arrecadação e doações de cestas básicas, e alimentos em ocasiões específicas, entre outras dezenas de atividades no decorrer destes anos.

IV – RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO)

Comunidade em geral, convidados, artistas e demais profissionais contratados.

V - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA 1º Festival "Aqui tem Mineiridade" de Gastronomia Rural e Popular		
2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 2.229		
3 - TIPO DE ATENDIMENTO Toda a População Araxaense e da região	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
	INÍCIO:	TÉRMINO:
5 – OBJETIVO GERAL Realização de evento popular 6 – OBJETIVO ESPECIFICO: Resgatar e fortalecer a cultura e a culinária rural da região e também da comida popular.	14 / 07 / 2023	16 / 07 / 2023

6 – JUSTIFICATIVA: Incentivar e levar conhecimento a população de Araxá e região sobre as nossas origens gastronômicas e sobre a nossa Cultura Ancestral.	X	X
7 - PESSOAS BENEFICIADAS População de Araxá e Região em geral,		
QUANTIDADE: Toda a população de Araxá e região.	DESCRIÇÃO: Toda a população de Araxá e região, levando em conta que todas as atividades serão gratuitas.	
8 – METODOLOGIA DE TRABALHO O evento será executado no pátio da Fundação Cultural Calmon Barreto, com entrada franca onde serão convidados, artesãos, chefes de cozinha e comitivas regionais, para prepararem seus pratos e apresentarem a população, assim como teremos apresentações musicais regionais e palestra sobre o tema, levando assim o conhecimento sobre o assunto a todos os presentes.		

VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 – META	2- ETAPA/FASE	2- montagem do evento	3- Realização do evento		5- DURAÇÃO	
Planejamento e realização do evento	1- Organização e contratação de equipamentos				60 dias	
					8- início	9-Término
					JUNHO 2023	JULHO 2023
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâ-mico		(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)

2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE	R$50.000,00		
CONTRAPARTIDA			
OUTRAS FONTES			
PARLAMENTAR			
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	R$50.000,00		

3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE
(Campo Dinâmico)	R$50.000,00	(Campo Dinâmico)

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1 - CONCEDENTE

MÊS	ANO	VALOR
JULHO	2023	R$ 50.000,00

2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

MÊS	ANO	VALOR
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)

VII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente,

para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

AraxÁ, 7 de JUNHO DE 2023

Carlos Alberto Ribeiro Sales

IDENT. M – 4.277776 CPF 661.259.876-04

Venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de convênio.

ARAXÁ 7 DE JUNHO DE 2023

Carlos Alberto Ribeiro Sales IDENT. M – 4.277776 CPF 661.259.876-04

VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

1 - PARECER TÉCNICO

CÓDIGO DO PLANO:

TÍTULO DO PLANO:

PARECER(Favorável / Não Favorável):

TEXTO DO PARECER:

Técnico da Secretaria _____,
Matrícula_____

Data_____

Diretor Matrícula _____

Data

2 - OBSERVAÇÃO

d) Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
1	1	ECAD1	1	PREÇO FIXO	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	
1	1	FRETE E TRANSPORTES	1	PACOTE	R$ 850,00	R$ 850,00	R$ 850,00	
TOTAL GERAL							R$ 3.850,00	

e) Serviços de Terceiros (Pessoa Física)

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
1	1	Equipe de segurança	45	DIÁRIA	R$ 170,00	R$ 7.650,00	R$ 7.650,00	
1	1	Limpeza e manutenção	30	DIÁRIA	R$ 150,00	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	
1	1	Eletricista	1	Pacote	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	
1	1	Contador	1	Pacote	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	
1	1	Foto e vídeo	1	Pacote	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	
TOTAL GERAL							R$ 18.650,00	

Deverão ser acrescentadas quantas planilhas forem necessárias, de acordo com os elementos de despesa, mencionados no Cronograma de aplicação.

ANEXO I

LOCAL/DATA: Araxá 07 de junho de 2023

CARLOS ALBERTO RIBEIRO SALES IDENT. M 4277776 MG CPF 661.259.876-04
Associação dos Moradores e Amigos dos Bairros Adhemar Rodrigues Valle, Andreia, Área 3 e Estância

5.1- QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

a)Pessoal e Encargos

Meta	Etapa Fase	Função	Situação	Qdade	Salário	Salário Total Mensal	Salário Total Anual	Recursos	
								Concedente	Proponente
TOTAL GERAL									

b) Material Permanente

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
1	1	MADEIRAS, TINTAS E MATERIAL ELÉTRICO	1	1	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00	
1	1	FERRAGENS	1	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	
TOTAL GERAL							R$ 9.500,00	

c) Material de Consumo

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
1	1	LOCAÇÃO DE MINI PALCO MÓVEL SONORIZADO	3	Diária	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	
1	1	ILUMINAÇÃO EM GERAL	1	LOTE	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	
1	1	TECIDOS	LOTE	UN	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	
TOTAL GERAL							R$ 18.000,00	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.060.430/0001-06 MATRIZ		09/06/1987

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DOS BAIRROS ADHEMAR RODRIGUES VALE, ANDREIA, AREA III E ESTANCIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AMVEA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R OSVALDO ALVARO SILVA	381	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.180-232	VILA ESTANCIA	ARAXA	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/12/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/06/2023** às **14:07:15** (data e hora de Brasília).

REQUERIMENTO

AO CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

ATT: Sra Oficiala – SEBASTIANA LUCIA MACHADO

A Associação de Moradores e Amigos dos Bairros Adhemar Rodrigues Vale Junior, *Andréia, Área III e Estância,* *vêm requerer o registro da averbação do Estatuto,* da Ata de Aprovação do Estatuto e do Edital de Convocação da Assembléia realizada em 17 de setembro de 2009.

Sem mais para o momento, desde já agradeço

Araxá, 23 de setembro de 2009.

CARLOS ALBERTO RIBEIRO SALES

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA

Heloísa Auxiliadora Rios
OFICIALA SUBSTITUTA
ARAXÁ MG

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas ARAXÁ MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação de Moradores e Amigos dos Bairros Adhemar Rodrigues Vale Junior, Andréia, Área III e Estância, convocam seus associados para Assembléia Geral Extraordinária que se realizará em sua sede localizada a rua Osvaldo Alves Silva, 381, Estância, Araxá/MG, em 17 de setembro de 2009, às 19:00 às horas em 1ª convocação e às 19:30,em 2ª convocação , onde estará em pauta o seguinte assunto :

I- **Aprovação do Novo Estatuto**

Araxá, 05 de setembro de 2009.

CARLOS ALBERTO RIBEIRO SALES

Selo de Fiscalização MG 01238

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA

Heloisa Auxiliadora Rio
OFICIALA SUBSTITUTA
ARAXÁ MG

Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá

PROTOCOLO Nº 58920
REG Nº 689 - LIV A-7 - PÁG 20 -AV Nº 3
Araxá, MG, 29 de setembro de 2009.
Sebastiana Lúcia Machado -

Despe	Emolu	Recom	TFJ	Total

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
ARAXÁ
MG

Ata de Aprovação do Novo Estatuto da Associação de Moradores e Amigos dos Bairros Adhemar Rodrigues Vale Junior, Andréia, Área III e Estância.

Aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2009, às 19:00 horas em 1ª convocação na sede da Associação de **Moradores e Amigos dos Bairros Adhemar Rodrigues Vale Junior, Andréia, Área III e Estância,** localizada a rua Rua Osvaldo Alvaro Silva, nº 381, Estância, Araxá/MG, com maioria absoluta de seus membros, realizou –se a Assembléia Geral Extraordinária da Associação **de Moradores e Amigos dos Bairros Adhemar Rodrigues Vale Junior, Andréia, Área III e Estância,** presidida pelo Sr. Carlos Alberto Ribeiro Sales, e secretariada por mim, Wilian Batista Freire. Iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente pediu ao secretário para ler o edital de convocação da Assembleia, o qual fora afixado na sede da entidade em 05 de setembro do ano de 2009. Após a leitura do edital que faz esta Assembléia legal, o Sr. Presidente passou então a tratar da ordem do dia:**APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO.** O Sr. Presidente, solicitou que fosse analisado explicado e debatido, o texto do novo estatuto, o que foi feito artigo por artigo. Logo a seguir o Sr. Presidente deixou a palavra livre para que os presentes pudessem questionar suas dúvidas sobre o estatuto. Não havendo nenhum questionamento ou sugestão, o Sr. Presidente colocou em votação o texto definitivo do novo estatuto proposto, o qual foi aprovado pelos presentes por unanimidade.Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente, deu por encerrados os trabalhos da Assembléia, mandou lavrar a presente ata que, lida julgada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Carlos Alberto Ribeiro Sales
Paulo dos Reis Oliveira
Rogerio Alves Caixeta
Ewerton Danilo R. Sales
Luciene Loiziada Pereira
Juliana Cristina da Silva
Vanderlei Romualdo do Prado
Edvaldo Moniz de Carvalho
Adriana de Souza
Ronie von da mota
Marina Aparecida Martins
Osvaldo Felix de Souza
Ailton

Selo de Fiscalização
Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Heloisa Auxiliadora Rios
OFICIALA SUBSTITUTA
ARAXÁ MG

Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá
PROTOCOLO Nº 58921
REG Nº 689 - LIV A-7 - PÁG 21 -AV Nº 4
Araxá, MG, 29 de setembro de 2009.
Sebastiana Lúcia Machado -

Despe	Emolu	Recom	TFJ	Total
	36,27	2,18	12,11	50,5

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas ARAXÁ MG

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DOS BAIRROS ADHEMAR RODRIGUES VALE JUNIOR, ANDREIA, ÁREA III E ESTÂNCIA.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Heloisa Auxiliadora Rio
OFICIALA SUBSTITUTA
ARAXÁ MG

CAITULO I

DA DENOMINAÇÃO

Art 1° - A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DOS BAIRROS ADHEMAR RODRIGUES VALE JUNIOR, ANDREIA, ÁREA III E ESTÂNCIA, neste ato denominada simplesmente de Associação, com sede à Rua Osvaldo Alvaro Silva, 381, Estância, nesta cidade de Araxá-MG, é uma Associação sem fins lucrativos, apolítica, sem distinção de raça, cor, posição social ou religião entre seus sócios, com personalidade jurídica própria, voltada à assistência e orientação aos moradores e proprietários dos lotes, construções ou edificações localizadas nos Bairros Adhemar Rodrigues Vale Junior, Andréia, Área III e Estância, bem como ao crescimento e desenvolvimento urbano. Será regida por este Estatuto, pelo Regimento Interno(que disciplinará o funcionamento interno da mesma) e pela legislação em vigor.Fundada em 08 de março de 1986, com prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art 2° - Terá por objetivos:

1- sustentar, defender e reivindicar perante os poderes públicos, os direitos, os interesses e os assuntos que digam respeito aos moradores dos Bairros Adhemar Rodrigues Vale Junior, Andréia, Área III e Estância, dentro das áreas onde encontram-se situados os bairros, dentro da Lei, defendê-los, orientá-los e coligá-los;
2- reivindicar dos poderes públicos a pavimentação asfáltica, meio fio, sinalização de trânsito e outros melhoramentos nas vias públicas dos Bairros;
3- reivindicar da COPASA (ou a quem está sujeito) a implantação da rede de água e de esgoto;
4- reivindicar junto a TELEMAR (ou a quem está sujeito) a implantação da rede de telefonia no bairro;
5- incentivar o desenvolvimento dos Bairros;
6- incentivar e divulgar o respeito pela ecologia e conservação do meio ambiente;
7- incentivar a reciclagem do lixo e seu recolhimento nos locais indicados;

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
ARAXÁ MG

8- incentivar e promover campanha do respeito ao silêncio no bairro das 24 às 07 horas. Excedendo esse horário, deverá o morador portar autorização da Associação e se, evento em via pública, alvará do poder municipal;
9- incentivar o trabalho de mutirão;
10- ser agente de fomento dos Associados, no desenvolvimento dos Bairros;
11- Participar do debate e soluções dos problemas do bairro;
12- Promover a união e solidariedade entre os sócios;
13- Promover a melhoria no atendimento dos sócios, visando os serviços essenciais como ônibus, correio, pavimentação, coleta de lixo, jardinagem, segurança, serviço bancário, cultura, saúde, educação e outros;
14- Realizar eventos promocionais, sociais, esportivos ou culturais;
15- Manter, se possível, jornal interno, botem ou outros;
16- Firmar convênios com entidades públicas ou privadas, outras Associações congêneres ou não para mútua colaboração, sem perder sua identidade ou poder de decisão;
17- Prestar informações sobre as normas e objetivos do programa proposto e desenvolvido;
18- Incentivar e estimular, direta e indiretamente, atividades relacionadas à boa desenvoltura dos objetivos da Associação, nas atividades desenvolvidas;
19- Incentivar e promover encontros, simpósios, palestras e outros eventos incentivando melhoria na realização dos objetivos da Associação.
20- Promover campanhas educativas, visando à obtenção da política de melhor desempenho de seus objetivos, principalmente da Lei do silêncio e do respeito mútuo entre os sócios;
21- Promover campanhas educativas, visando à obtenção da política de assistência e solução dos problemas dos Bairros;
22- Integrar a Associação nos programas da saúde, cultura, lazer, educação, assistência social e outros desenvolvidos pelos poderes públicos, em prol de seus associados;
23- Colaborar com órgãos públicos ou privados, técnicos ou consultivos, no estudo/soluções dos problemas relacionados com a Associação na comunidade;
24- Promover campanha de respeito ao trânsito, facultando limite de velocidade nas ruas e imediações dos Bairros;
25- Integrar a Associação, nos programas desenvolvidos pelos poderes e ou Fundações que sejam de interesse da Associação;
26- Estimular a criação de unidades de prestação de serviços ou de núcleos de desenvolvimento, denominados DEPARTAMENTOS, para melhor desempenho dos objetivos da Associação, nas atividades programadas;
27- Conservar arquivo com registros de interesse da Associação;
28- Estudar e orientar as dúvidas dos associados, no melhor desempenho de suas atividades, visando sempre a solução das necessidades dos sócios, da Associação e da comunidade;
29- E outros, visando sempre à melhoria da condição da Associação, em prol do melhor desempenho de seus objetivos estatutários.

Cartório do Ofício do Reg de Títulos e Documento e Civil das Pessoas Jurídi Sebastiana Lucia Machs OFICIALA
Heloísa Auxiliadora Ric OFICIALA SUBSTITUTA ARAXÁ MG

CAPITULO III

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas ARAXÁ MG

DOS SÓCIOS

Art 3° - A associação será constituída por número ilimitado de sócios, nas seguintes categorias:

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídic
Sebastiana Lucia Machad
OFICIALA
Heloísa Auxiliadora Rios
OFICIALA SUBSTITUTA
ARAXÁ MG

a)- Benemérito – pessoa física ou jurídica que presta ou prestou relevantes serviços a Associação, sem direitos e sem deveres;

b)- Ativo

b.a)- Pessoa Física – proprietário do lote ou residente nos Bairros Adhemar Rodrigues Vale Junior, Andréia, Área III e Estância, com direitos e deveres;

b.b)- Pessoas Física – que seja locador e resida nos Bairros Adhemar Rodrigues Vale Junior, Andréia, Área III e Estância.

b.c)- Pessoa Jurídica – com comércio e ou representação nas área dos Bairros Adhemar Rodrigues Vale Junior, Andréia, Área III e Estância.

c)- Dependente – familiar que more na residência do sócio, pessoa física, com direitos e deveres estipulados no Regimento Interno.

Art 4° - Nenhum sócio receberá remuneração ou retribuição financeira por quaisquer serviços prestados e nem responderá pelos encargos da Associação, não podendo utilizar sua sede ou seu nome para fins políticos ou pessoais, sob qualquer alegação.

DOS DIREITOS

Art 5° - São direitos dos sócios, quando em dia com seus deveres:

1- comparecer às Assembléias (Ordinárias e Extraordinárias);
2- fazer o recolhimento do lixo nos locais indicados;
3- votar e ser votado para cargos eletivos, quando em dia com seus deveres;
4- desligar-se do quadro de associados, mediante comunicação escrita, dirigida a diretoria da Associação, quando assim o desejar;
5- convocar Assembléia Geral Extraordinária, com no mínimo 25% dos sócios em dia com seus deveres, através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria;
6- participar e cooperar no desenvolvimento dos objetivos propostos;
7- participar das atividades desenvolvidas, colaborando quando solicitado;
8- prestigiar as atividades programadas e propagar o espírito associativo;
9- outros benefícios desenvolvidos pela Associação.

DOS DEVERES

Art 6° - São Deveres dos sócios:

1- conhecer, cumprir, respeitar e fazer respeitar todas as disposições deste Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembléias(Ordinárias e ou Extraordinária) e determinações dos órgãos da administração;

2- comparecer às Assembléias, votar, respeitar, cumprir e fazer suas decisões;
3- respeitar o horário do silencia das 24 horas à 07:00;
4- prestigiar as atividades programadas e propagar o espírito associativo;
5- aceitar e desempenhar com interesse e zelo, os encargos para os quais for indicado, satisfazendo, na forma e tempo devidos, a todos os compromissos assumidos;
6- colaborar direta ou indiretamente para o engrandecimento da Associação, com sugestões e pareceres, na realização integral dos objetivos por ela propostos;
7- colaborar financeiramente para os encargos da Associação, quantia essa proposta pela diretoria e referendada em Assembléia Geral Extraordinária;
8- respeitar a velocidade estipulada quando trafegar com veiculo automotor no perímetro dos Bairros;
9- respeitar a Lei do silêncio entre 24 às 07 horas. Excedendo esse horário, deverá o morador portar autorização da Associação e se, evento em via pública, alvará do poder municipal;
10- fazer todo o possível para a Associação seja atuante e eficaz;
11- comunicar a Diretoria mudança de endereço, e-mail e ou telefone.

DA PERDA DOS DIREITOS

Art 7º - O sócio perde seus direitos quando:
1- não cumprir ou violar as normas contidas no presente Estatuto e seus Regimento interno;
2- não mais pertencer a comunidade dos Bairros Adhemar Rodrigues Vale Junior, Andréia, Área III e Estância.
3- por contrariar os objetivos da Associação, por conduta ou ações;
4- apossar para si ou para outrem dos bens da Associação;
5- não cumprir as determinações dos Òrgãos da Administração;
6- por utilizar o nome e ou sede da Associação para fins não específicos nos seus objetivos, para fins pessoais ou eleitorais;
7- por desligar do quadro de associado, quando assim o desejar;
8- por decisão da Diretoria e ou da Assembléia Geral Extraordinária ;
9- outras situações visualizadas pela Diretoria e referendadas em Assembleia Geral Extraordinária.

§ único: O membro da Diretoria que deixar de comparecer por três reuniões consecutivas, sem motivo justificado, poderá ser substituído conforme decisão da Diretoria.

DAS PENALIDADES

Art. 8º - Os associados estão sujeitos às penalidades de:
1- advertência;
2- suspensão;
3- eliminação do quadro social.

Art. 9º - A penalidade a ser aplicada, deverá ser avaliada pela diretoria, devendo o infrator ser notificado da decisão de sua punição, por escrito.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas ARAXÁ MG

Art. 10° – O sócio punido terá direito de defesa até 15 dias, após aplicação da penalidade, que deverá ser avaliada pela diretoria e referendada em Assembléia Geral Extraordinária.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Heloísa Auxiliadora Rios
OFICIALA SUBSTITUTA
ARAXÁ MG

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 – A Associação será administrada por:

1- Assembléia Geral
- Ordinária
- Extraordinária

2- Diretoria
3- Conselho Fiscal

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 12- As Assembléias Gerais (Ordinária e Extraordinária) são órgão soberanos da Associação, delas fazendo parte todos os seus sócios, em dia com seus deveres, devendo suas deliberações serem acatadas e respeitadas.

Art. 13- Serão convocadas:

- Pelo presidente da Diretoria ;
- Pela diretoria (Extraordinária), através de oficio dirigido ao Presidente da Diretoria;
- Pelo Conselho Fiscal (Extraordinária) , através de oficio dirigido ao presidente da Diretoria;
- Por 25% dos sócios em dia com seus deveres (Extraordinária), através de Oficio dirigido ao presidente da Diretoria.

§ único – O presidente da Diretoria terá prazo de 10 dias para expedir o edital de convocação da Assembléia Geral Extraordinária, quando pedida pela Diretoria pelo Conselho Fiscal ou pelos sócios.

Art. 14 – As Assembléias (Ordinária e Extraordinária) serão sempre convocadas e presididas pelo presidente da Diretoria.

DO EDITAL

Art. 15 – Serão convocadas por edital , com 10 dias de antecedência afixado em lugar visível na sede da associação em outros locais designados pela diretoria ou publicado no jornal da comunidade, contendo:

- local da realização;

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
ARAXÁ MG

- data;
- hora(em 1ª ou 2ª convocação);
- assuntos que serão tratados.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Heloísa Auxiliadora Reis
OFICIALA SUBSTITUTA
ARAXÁ MG

Art. 16 – Serão realizadas:

1- em 1ª convocação, no horário previsto, com 50% mais 1 dos sócios presentes;
2- em 2ª convocação, ½ hora após o horário previsto, com qualquer número de sócios presentes e suas deliberações deverão ser acatadas e respeitadas.

Art. 17 – nas Assembléias (Ordinária e Extraordinária) somente o sócio titular poderá votar.

Art. 18 – Cada sócio locador ou proprietário terá direito a um voto, não sendo válido voto por representação ou procuração.

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 19 – A Assembléia Geral ordinária será realizada sempre no mês de Abril de cada ano e tratará dos seguintes assuntos:
1- apresentação do balanço das contas do ano findo;
2- apresentação do relatório das atividades realizadas no ano findo;
3- previsão orçamentária para o ano iniciante;
4- apresentação do plano das atividades para o ano iniciante;
5- eleição e posse dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal (de 4 em 4 anos);

§ 1° - Os membros que ocuparão os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação terão um mandato de 04 anos, podendo ser reeleitos, em todo ou em parte, por mais um período de 04 anos.

§ 2° - Os cargos não poderão ser cumulativos.

§3° - As regras para as eleições serão definidas pelo regimento interno.

§ 4° - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não receberão pagamentos pelos serviços prestados a Associação, sob qualquer pretexto ou alegação.

Art 20 - É vedado aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, dar aval e ou usar o nome ou a sede da Associação, para fins contrários aos objetivos propostos, para fins de campanha eleitoral ou para fins pessoais.

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 21 – A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo e tratará de assuntos pendentes, não específicos e atribuídos a Assembléia Geral Ordinária.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas ARAXÁ MG

DA DIRETORIA

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Heloísa Auxiliadora Rios
OFICIALA SUBSTITUTA
ARAXÁ MG

Art. 22 – A Diretoria será composta de :

- Presidente;
- Vice Presidente;
- Secretário;
- Tesoureiro;

Art 23 – A Diretoria poderá criar Comissões de Trabalhos, denominados Departamentos, sempre que for necessário.

§ único: Os componentes dos departamentos serão escolhidos pela Diretoria.

Art. 24 – Caberá a Diretoria:

1- administrar a Associação, defendendo os interesses de seus associados, segundo as normas deste Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembléias e deliberações da Diretoria;
2- cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembléias Gerais;
3- auxiliar o Presidente da Diretoria nas suas necessidades administrativas, inclusive na reforma do Estatuto, a ser posteriormente aprovado em Assembléia Geral Extraordinária;
4- reunir-se sempre que necessário;
5- apreciação e aprovação do balanço do ano findo e relatório dos trabalhos realizados no ano findo.Posteriormente apresentados em Assembléia Geral Ordinária;
6- apreciação a aprovação do relatório da previsão dos trabalhos a serem realizados e do orçamento para o ano iniciante. Posteriormente apresentados em Assembléias Geral Ordinária;
7- autorizar contratação e demissão de funcionários ou prestadores de serviço e determinar os trabalhos a serem executados;
8- Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas.

DO PRESIDENTE

Art. 25 – Compete ao Presidente:

1- cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembléias, do Conselho de Administração, do órgão a que estiver filiada e da Diretoria;
2- administrar e representar a Associação ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, em todos seus atos;
3- dirigir a Associação, administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos associados, de acordo com as leis em vigor, com o presente Estatuto e Regimento Interno;
4- zelar pelos bens da Associação;
5- orientar os sócios;

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
ARAXÁ MG

6- convocar reuniões da Diretoria, instalando-as presidindo-as;
7- convocar Assembléias Gerais, instalando-as e presidindo-as;
8- assinar os Termos de Abertura e Encerramento dos Livros da Secretária e da Tesouraria;
9- rubricar os livros da Secretária e Tesouraria;
10- assinar com o Secretário as correspondências oficiais;
11- assinar cheques e pagamentos juntamente com o Tesoureiro ou a quem delegar poderes, com o apoio da Diretoria;
12- contratar e demitir funcionários, prestadores de serviços e as empresas que forem necessários à execução dos serviços eventuais, mediante deliberação da Diretoria, levando em conta o planejamento e a capacidade financeira da Associação;
13- em casos graves ou de urgência, decidir "ad referendum", levando posteriormente ao conhecimento dos demais membros da Diretoria e ou a Assembléia Geral Extraordinária;
14- elaborar e executar o programa anual de atividades, sempre com o apoio da Diretoria;
15- firmar convênios e contratos, reivindicando melhorias para a Associação, com aprovação da Diretoria;
16- nomear as comissões de trabalhos, denominados Departamentos, previamente autorizado pela Diretoria;
17- delegar poderes.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Heloísa Auxiliadora Ribeiro
OFICIALA SUBSTITUTA
ARAXÁ MG

DO VICE PRESIDENTE

Art. 26 – Ao Vice – Presidente compete:

1- substituir o Presidente da Diretoria nas suas faltas ou impedimentos;
2- auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
3- comparecer às Reuniões e Assembléias.

DO SECRETÁRIO

Art. 27 – Ao Secretário compete:
1- ter sob sua guarda e zelar pelos documentos da Secretaria;
2- cadastrar os sócios, deliberados em seus Regimento Interno, e zelar pelo fichário correspondente;
3- preparar as correspondências oficiais da Associação, assinando juntamente com o Presidente da Diretoria;
4- dirigir e organizar os trabalhos da Secretaria;
5- redigir e afixar avisos das reuniões da Diretoria;
6- redigir e afixar na sede da Associação, Editais das convocações das Assembléias Gerais ou mandar publicar no jornal municipal da comunidade;
7- lavrar Atas das Reuniões da Diretoria;
8- lavrar Atas das Assembléias Gerais;
9- preparar relatórios para serem apresentados nas Reuniões e Assembléias dos trabalhos da Secretária ou sempre que solicitado;
10- auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;

11- comparecer ás Reuniões e Assembléias.

DO TESOUREIRO

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Heloísa Aparecida Rios
OFICIALA SUBSTITUTA
ARAXÁ MG

Art. 28 – Ao Tesoureiro compete:

1- apresentar durante a Assembléia Geral Ordinária o balanço do exercício financeiro do ano findo e do orçamento do ano iniciante(previamente aprovados pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal);
2- apresentar, sempre que solicitado, balancete financeiro a Diretoria e ao Conselho Fiscal;
3- ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos da Tesouraria, supervisionando as movimentações econômico-financeiras e respectiva escrituração, fazendo executar as providências concernentes;
4- ter sob sua guarda os livros contábeis da Associação;
5- assinar com o Presidente da Diretoria os cheques para pagamentos;
6- efetuar os pagamentos e recebimentos e dar recibos, definido em seu Regimento Interno;
7- depositar o dinheiro da Associação no Banco determinado pela Diretoria, definido em seus Regimento Interno;
8- auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
9- comparecer às Reuniões e Assembléias.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 29 – O Conselho Fiscal é o órgão orientador e fiscalizador da parte financeira da Associação.

Art. 30 – Compete ao Conselho Fiscal:

1- auxiliar e aconselhar a Diretoria em suas dificuldades financeiras;
2- fiscalizar a situação financeira e contábil da Associação;
3- aprovar o balanço do ano findo e o orçamento para o ano iniciante, posteriormente apresentados durante a Assembléia Geral Ordinária;
4- fiscalizar, sempre que necessário, balancete mensal ou contas apresentadas;
5- auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
6- comparecer às Reuniões e Assembléias;

Art. 31 – Será constituído de 06 membros, sendo:

03 efetivos
03 suplentes

Art. 32 – Serão eleitos entre os membros efetivos, o Presidente e o Secretário do Conselho Fiscal.

§ único: O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que necessário.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
ARAXÁ MG

DA PERDA DO MANDATO

Art. 33– Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão seus mandatos, nos seguintes casos:

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Heloísa Auxiliadora Rios
OFICIALA SUBSTITUTA
ARAXÁ MG

1 – má administração ou dilapidação do patrimônio da Associação;
2 – violação deste Estatuto e do Regimento Interno;
3- abandono do cargo;
4- pela não freqüência às Reuniões e Assembléias;
5- outras situações avaliadas pela Diretoria.

Art. 34 – O comunicado de licença temporária ou do afastamento definitivo do membro que ocupa o cargo administração, deverá ser observado:

- DA DIRETORIA:

1- se temporário – ocupará o cargo vago o representante legal;
2- se definitivo – será escolhido pela Diretoria novo membro para ocupar o cargo vago, até completar o mandato em curso.

- DO CONSELHO FISCAL

1 – Tomará posse o suplente imediato.

§ único: O comunicado da perda do mandato deverá ser encaminhado, por escrito, pelo Presidente da Diretoria ao membro ao que perdeu o mandato.

CAPITULO V

DO PATRIMÔNIO

Art. 35 – Constitui patrimônio da Associação:

- bens móveis;
- bens imóveis;
- rateios;
- doações;
- repasse dos poderes públicos;
- rendas de eventos promocionais, sociais, esportivos ou culturais;
- rendas de aplicações financeiras;
- outras rendas, provenientes de fontes de receitas, cujo resultado reverta totalmente em prol da Associação, para serem aplicadas nos seus objetivos, não vedados por Lei ou pelo presente Estatuto.

§ único: A Associação aplicará sua renda, recurso e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos, dentro do território nacional.

CAPITULO VI

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 36 – A Associação adotará táticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual, de benefícios e vantagens pessoais, quando solicitados em prol dos sócios em sua coletividade.

Art. 37 – Em caso de dissolução da Associação, qualquer que sejam as suas causas, seu patrimônio liquido será transferido, a outra pessoa jurídica congênere determinado em Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 38 – O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art.39 – Este Estatuto só poderá ser alterado por resolução em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada, obedecidas às regras do presente Estatuto, Regimento Interno e Leis em vigor. Posteriormente averbado no Registro original feito no Cartório do Oficio do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá/MG.

Art.40 – A Associação não distribui lucros ou dividendos, nem concede remuneração, vantagens ou benefícios a dirigentes, sócios, voluntários ou equivalentes, sob qualquer pretexto ou alegação.

Art.41 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados em Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 42 – A Associação não poderá fazer campanha política ou indicar candidatos a cargos eletivos.

Art. 43 – O presente Estatuto aprovado em Assembléia Geral Extraordinária entrará em vigor após registro da averbação no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araxá/MG.

Art. 44 – Fica eleito o Foro da Comarca de Araxa/MG.

Advogada: _____
Walquiria Pereira Marques Borges

OAB/MG: 66.791

Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá

PROTOCOLO Nº 58922
REG Nº 689 - LIV A-7 - PÁG 22 AV Nº 5
Araxá, MG, 29 de setembro de 2009.
Sebastiana Lúcia Machado -

Despe	Emolu	Recom	TFJ	Total
	70,17	4,18	23,41	97,76